



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 Descrição da necessidade da Contratação:**

A referida obra visa atender a demanda solicitada pelos Municípios, com a ampliação do sistema de iluminação pública Rede de Distribuição Urbana – Ampliação de RDU – I.P. na **Rua 32 – MARECHAL HERMES, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC.**

A ampliação da rede de iluminação pública é necessária para atender demandas da população por maior segurança, mobilidade noturna e eficiência energética. As áreas abrangidas apresentam ausência ou deficiência na iluminação, comprometendo o conforto e a segurança urbana.

A iniciativa se insere nas diretrizes do Plano Diretor Municipal e na política de modernização do sistema com uso de tecnologias mais eficientes, como luminárias LED.

A presente demanda fundamenta-se nos seguintes elementos:

- **Demanda da população local**, registrada por meio de solicitações;
- **Diagnóstico técnico realizado pela Secretaria de Obras E Infraestrutura Urbana**, que identificou ausência ou deficiência de iluminação pública em trechos significativos;
- **Projeto técnico de rede RDU aprovado pela CELESC**, o que autoriza a execução da ampliação;
- Alinhamento com as políticas de eficiência energética da administração pública municipal.

A ampliação do sistema de iluminação pública Rede de Distribuição visa promover:

- Melhoria da segurança pública e prevenção de ocorrências noturnas;
- Garantia de mobilidade urbana e conforto aos pedestres;
- Redução no consumo de energia elétrica com uso de luminárias LED;

Adequação da infraestrutura às normas técnicas da CELESC e da ABNT

A obra deverá ser executada por empresa(s) habilitada(s) e deverão obedecer a todas as informações fornecidas na documentação em anexo no edital, sem alterações, com o intuito de proporcionar maior agilidade para atender a demanda da municipalidade, acarretando o princípio da economicidade, o que justifica o interesse público e a necessidade da abertura do processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

O objeto em questão não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a necessidade de sua contratação surgiu posteriormente à elaboração e aprovação do PCA. Trata-se de uma demanda superveniente, identificada em razão de circunstâncias específicas e imprevisíveis no momento da consolidação do planejamento anual. Assim, a contratação é justificada pela urgência e relevância para a continuidade das atividades institucionais, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento às metas estabelecidas.

**3 Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:**

O projeto foi solicitado a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, a qual possui técnico qualificado para elaboração e aprovação deste tipo de projeto, junto a CELESC com a solicitação nº **8070446334**, as quais serão licitadas para contratação de empresa especializada para sua execução.

Foram solicitados orçamento para várias empresas habilitadas no ramo da engenharia e deverão obedecer a todas as informações fornecidas na documentação em anexo, de acordo com projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, conforme segue:

**4 Descrição, quantidade, preço:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na <b>Rua 32 – MARECHAL HERMES, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC.</b> <b>Prazo de execução: 02 (dois) meses</b>  <b>Protocolo aprovado CELESC nº 8070446334</b>	<b>Unidade</b>	<b>01</b>

**4.1 Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:**

A estimativa das quantidades foi realizada com base nos projetos elétricos aprovados pela CELESC, nos memoriais descritivos elaborados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, bem como na relação detalhada de materiais necessária para a execução da ampliação do sistema de iluminação pública na **Rua 32 – MARECHAL HERMES, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC.**

A definição das quantidades considerou:

- O levantamento em campo das necessidades reais de expansão da iluminação pública;



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- A análise técnica dos pontos de iluminação a serem implantados, conforme os padrões da CELESC;
- Os cálculos luminotécnicos para garantir a eficiência e uniformidade da iluminação pública no trecho em questão;
- A padronização dos materiais e equipamentos exigidos pela concessionária de energia (CELESC), garantindo compatibilidade e segurança;
- A experiência prévia da equipe técnica em obras similares realizadas no município.

A combinação dessas fontes permitiu uma estimativa precisa e adequada à realidade local, garantindo economicidade, viabilidade técnica e conformidade com as normas vigentes.

De acordo com a local determinado em vistoria pela solicitação de Secretaria solicitante.

Onde o projeto foi solicitado a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, a qual possui técnico qualificado para elaboração e aprovação deste tipo de projeto, junto a CELESC com a solicitação nº **8070446334**.

No que se diz respeito ao demais quantitativos, as estimativas dos itens são compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos e memorias executivos.

#### **4.2 Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:**

A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 23º, incisos I, estabelece que:

I - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Diante do mencionado acima, realizados a mediana dos orçamentos, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>EMPRESA CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>EMPRESA MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA</b>	<b>MEDIANA</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 32.263,92</b>	<b>R\$ 35.938,26</b>	<b>R\$ 34.101,09</b>

Os valores estimados para a contratação foram baseados com levantamento de



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

materiais e mão de obra previstos nos projetos, memórias descritivos e demais anexo pertinentes a este processo.

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de vistoria na obra, onde os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.

## **5 Requisitos da contratação:**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade, segurança, e conformidade técnica da ampliação do sistema de iluminação pública:

### **Qualificação Técnica**

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico (indicado na declaração de responsabilidade técnica);

a) O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) de Acervo Técnico do CREA ou CAU.

- Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.
- a) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio contrato social ou documento equivalente, ou ainda, pelo registro do CREA da proponente, caso o sócio seja o responsável técnico da empresa.

### **Conformidade com Projetos**

- Toda a execução deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos aprovados pela CELESC, bem como os memoriais descritivos, plantas e especificações técnicas fornecidas pelo Município;



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- Os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as normas da CELESC e da ABNT, e ser novos e de primeira qualidade.

**Fornecimento de Materiais e Mão de Obra**

- A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais especificados e pela execução dos serviços necessários, incluindo instalação, testes e comissionamento dos pontos de iluminação;
- Toda a mão de obra utilizada deverá ser qualificada e registrada, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

**Prazos**

- A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço e concluir os trabalhos no prazo estabelecido no contrato, sendo de 02 (dois) meses;
- A empresa deverá apresentar relatórios periódicos de andamento e permitir o acompanhamento da execução por parte da fiscalização do Município.

**Responsabilidades Ambientais e de Segurança**

- A execução dos serviços deverá respeitar as normas ambientais e as condições de segurança do trabalho, incluindo uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalização adequada no local da obra;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

A referida licitação deverá ser de forma global por ITEM para a empresa execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conclusão da mesma.

**5.1 - Obrigações da contratada:**

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Realizar a obra no máximo de até **02 (dois) meses**, após a emissão da ordem de serviço.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Registrar o Contrato e ART no CREA, na forma da legislação pertinente;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme aCLT ocorrerão por conta da CONTRATADA;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.

A empresa vencedora deverá emitir a ART de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

**Empresa contratada deverá apresentar: Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras –HTE, comprovando que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica –Celesc Distribuição S/A, especificamente: Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea(Sub-Grupo –2.1.38) Tal exigência tem fundamento nos requisitos do artigo 111, inciso VII da Resolução Normativa n.º 1000/21 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para a execução dos serviços.**

- **A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art 15, § 3º da Lei 14.133/2021.**

Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **6 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

A solicitação elencada pela secretaria está contemplada.

A presente contratação, é um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se completam e formam um todo com função definida e completa. Por motivo da interdependência das atividades, julgou-se inoportuno o parcelamento do objeto, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que sendo executado de modo global, diminuiria os riscos de execução errônea e ou perda de garantia dos serviços executados pelas empresas.

Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa para a administração pública. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**7 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Foram enviados solicitação de orçamento para várias empresas, através de e-mail, as quais foram feitos também por diversas vezes contato telefônico as quais, retornaram com os orçamentos.

Valores estes utilizados para mediana dos orçamentos fornecidos por empresas habilitadas do ramo de engenharia na execução de suas obras, onde terão facilidade em formular propostas de acordo com os itens descritos no Memorial Descritivo e assim o Município mediante licitação, também, abre ampla concorrência entre as empresas.

Valores estes de amplo conhecimento por empresa do ramo de engenharia na execução de suas obras, onde terão facilidade em formular propostas de acordo com os itens e assim o Município mediante licitação, também, abre ampla concorrência entre as empresas.

**8 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não se aplica, pois a execução será feita pela empresa contratada.

**9 Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto proposto, sendo que a referida contratação deverá ser executada de forma global (mão de obra e fornecimento de materiais) pela empresa vencedora da licitação.

**10 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto a presente aquisição poderá acarretar em resíduos oriundos das embalagens dos itens adquiridos a qual a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Durante a execução da obra, o solo excedente resultante de escavações deverá ser destinado a bota-fora devidamente licenciado.

Todo resíduo material gerado por ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deve providenciar o correto descarte.

**11 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Para atender a demanda solicitada pelos Municípios, com a ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana na **Rua 32 – MARECHAL HERMES, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC.**

O projeto foi solicitado a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, a qual possui técnico qualificado para elaboração e aprovação deste tipo de projeto, junto a CELESC com a solicitação nº **8070446334.**

Foram enviados solicitação de orçamentos para várias empresas, através de e-mail, as quais foram feitos também por diversas vezes contato telefônico as quais, apenas duas retornaram com os orçamentos.

Valores estes utilizados para média de orçamento fornecidos por empresa do ramo de engenharia na execução de suas obras, onde terão facilidade em formular propostas de acordo com os itens descritos no Memorial Descritivo e assim o Município mediante licitação, também, abre ampla concorrência entre as empresas.

**12 Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar**

Schroeder/SC, 15 de maio de 2026.

**Ivandra de Souza**  
**Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9 -Matrícula nº 1040**  
**Diretora de Infraestrutura Urbana**

**JULIANO MILLNITZ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**